



Junta de freguesia

APROVADO

em reunião de executivo
de 07/12/2017

PROPOSTA N.º 740/JFC/2017

Proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2018

Considerando que ao abrigo do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção, o Mapa de Pessoal tem de ser aprovado, mantido e alterado pela Assembleia de Freguesia, aquando da aprovação da proposta de orçamento;

Considerando que nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, é da competência da Assembleia de Freguesia aprovar o Mapa de Pessoal;

Considerando a necessidade de adequar o mapa de pessoal às necessidades de funcionamento da Junta de Freguesia;

Considerando que se verificou um lapso expresso na manifestação da vontade do órgão deliberativo nos mapas de pessoal de 2012 e 2014 aprovados através das deliberações de 24 de Setembro de 2012 e 28 de Abril de 2014, respectivamente, e que se afere necessário sanar os actos do órgão deliberativo na aprovação daqueles mapas de pessoal.

Propõe-se que, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua actual redacção, e com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 164.º do CPA, o órgão executivo delibere submeter a presente proposta a Assembleia de Freguesia, para que esta delibere:

- a) Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2018 elaborado por este órgão e anexado à presente proposta e dela fazendo parte integrante.



junta de freguesia

- b) Aprovar que na revisão do Mapa de Pessoal de 2012, aprovada através de deliberação datada de 24 de Setembro de 2012, onde se lê “contrato de trabalho por tempo indeterminado”, relativamente aos trabalhadores referidos na Inf. N.º 305/RH/2017, deverá ler-se “contrato em funções públicas a termo certo”.
- c) Aprovar que na revisão do Mapa de Pessoal de 2014, aprovada através de deliberação datada de 28 de Abril de 2014, ficam sem efeito todas as situações onde se lê “(...) faz a conversão de contrato de trabalho a termo certo por contrato de trabalho por tempo indeterminado(...)”, “(...) faz a conversão de contratos de trabalho a termo resolutivo por contratos de trabalho por tempo indeterminado a tempo inteiro(...)” e “(...) faz a conversão de contratos de trabalho a termo resolutivo por contratos de trabalho por tempo indeterminado(...)”, mantendo-se, relativamente aos trabalhadores referidos na Inf. N.º 305/RH/2017, o tipo de contrato de trabalho efectivamente celebrado.

Carnide, 04 de Dezembro de 2017

O Presidente

Fábio Martins de Sousa

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTFP						TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	Mobilidades e Condições de Interesse Público			OBS.		
				TEMPO INDETERMINADO			A TERMO RESOLUTIVO					Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho previstos		Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos								
Técnico Superior	Técnico Superior	Finanças contabilidade e Tesouraria - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. As funções exercidas implicam o manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.	Licenciatura nas áreas de economia, finanças, contabilidade ou gestão	3	1	2	0	0	0	0	3	1	2	1	1	1	a)
Técnico Superior	Técnico Superior	Apelo Jurídico- Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar estudos e pareceres técnicos e desenvolver outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada.	Licenciatura em Direito	2	1	1	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	b)
Técnico Superior	Técnico Superior	Urbanismo, Licenciamento, Acessibilidade e Mobilidade- Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de não ser detentor da qualidade de membro, efetivo ou atual, da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, não pode executar as tarefas ou exercer as funções que se encontrem reservadas para aqueles devidamente inscritos na mesma, em observância do normativo estatutário e/ou ético em vigor.	Licenciatura nas áreas da Arquitectura ou Urbanismo	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTFP								TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	Mobilidades e Cuidados de Interesse Público			OBS.		
				TEMPO INDETERMINADO				A TERMO RESOLUTIVO						Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho previstos		Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos										
		<p>Informação e Cultura - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p>	<p>Licenciatura nas áreas Ciências da Comunicação ou Sociologia</p>	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0			
		<p>Educação- Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p>	<p>Licenciatura nas áreas de Psicologia educacional ou Serviço Social</p>	3	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0			
Técnico Superior		<p>Participação Social e Acção Social-Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.</p>	<p>Licenciatura nas áreas de Serviço Social ou Gestão Autárquica</p>	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0			

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADEMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTFP										TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	Mobilidades e Cedências de Interesse Público			OBS.	
				TEMPO INDETERMINADO					A TERMO RESOLUTIVO							Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos		
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos								
				1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
				13	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0	13	10	2	3	1	
			Técnicos superiores Total																	
Técnico de Informática (Carreira não revista)	Grau 3 Nível 2, Grau 3 Nível 1, Grau 2 Nível 2, Grau 2 Nível 1, Grau 1 Nível 3, Grau 1 Nível 2, Grau 1 Nível 1	Área Administrativa - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	12.º Ano de Escolaridade e Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
Fiscal Municipal (serviços gerais) (Carreira não revista)	Especialista Principal, Especialista Principal, 1ª Classe e 2ª Classe	Fiscalização e Licenciamento-Obtém todas as informações de interesse para os serviços onde está afeto, através de observação direta no local; informa os processos que lhe são distribuídos.	12.º Ano de Escolaridade ou curso que lhe seja Equiparado e curso específico para ingresso na carreira de fiscal municipal	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
			Carreiras não revistas Total	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Recursos Humanos - -- Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente as relativas ao pessoal e expediente e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
			Coordenador Técnico Total	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTPP						TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	Mobilidades e Cuidências de Interesse Público			OBS.			
				TEMPO INDETERMINADO			A TERMO RESOLUTIVO					Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos		Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos									
		Recursos Humanos Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento (pessoal, aprovisionamento e economato)	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Assistente técnico	Assistente técnico	Finanças contabilidade e Tesouraria-Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área da contabilidade, incumbindo-lhe, nomeadamente: proceder à recolha, tratamento e escrituração dos dados referentes às operações contabilísticas; aplicar conhecimentos de técnicas relacionadas com fiscalidade e planos contabilísticos; executar todo o serviço de expediente geral, como a recepção, expedição e arquivo de documentos respeitantes aos serviços de contabilidade; apoiar na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas. As funções exercidas implicam o manuseamento ou guarda de valores, numérico, títulos ou documentos.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Área Administrativa - Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços,	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	15	12	3	0	0	0	0	0	3	0	3				
Assistentes técnicos Total				18	15	3	0	0	0	0	3	0	0	3				

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARREIRA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADEMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - C.T.P.P.										TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	OBS.	
				TEMPO INDETERMINADO					A TERMO RESOLUTIVO								
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos					
				1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Encarregados de Brigada dos Serviços de Limpeza Total																	
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	Espaços Verdes e Espaço Público- Exerce funções de chefe do pessoal da carreira de assistente operacional e de coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de actividade sob sua supervisão (área de jardinagem e da limpeza de espaço público) designadamente: elabora relatórios periódicos sobre o grau de execução das actividades que são da sua responsabilidade em articulação com o plano de actividades; propõe a aquisição de máquinas e equipamentos necessários e adequados ao eficiente e eficaz funcionamento do respetivo sector, sendo também responsável pela sua manutenção; coordena as propostas dos encarregados operacionais relativas ao pessoal afeto ao serviço sob sua responsabilidade.	Escolaridade Obrigatória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	
Encarregados Gerais Operacionais Total																	
Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Espaços Verdes e Espaço Público - Exerce funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, nomeadamente: responsabiliza-se pela afetação dos trabalhadores que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas actividades; reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de eventuais irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste diretrizes que devem orientar o trabalho; desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; procede à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, regista e calendariza os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho.	Escolaridade Obrigatória	3	1	2	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	3)
Encarregados Operacionais Total																	
				3	1	2	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	Página 5 de 8

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADEMICA OU PROFISSIONAL	PÓSTO DE TRABALHO - C.T.P.P.								TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	Mobilidades e Cuidâncias de Interesse Público			OBS.
				TEMPO INDETERMINADO				A TERMO RESOLUTIVO						Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos								
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliares -Assegura o contacto entre os serviços, efetua a recepção e entrega de expediente e encomendas; transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; atendimento ao público em balcão, acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampa correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; procede à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executa ou colabora na realização de inventários periódicos; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos	Escolaridade Obrigatória	10	7	3	0	0	0	0	0	7	1	1	0	0	a)
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Motorista de ligeiros- Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, conforme legislação em vigor	Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, conforme legislação em vigor	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	a)
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliares de Educação - Exerce tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família; presta apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanha as crianças nas atividades educativas e/jou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zela pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo	Escolaridade Obrigatória	6	6	0	16	5	11	11	22	11	0	0	0	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliares de Cozinha (cozinha) -Confeciona refeições para os trabalhadores da Junta de Freguesia no âmbito do refeitório social da Junta. Procede à limpeza da cozinha e à organização de stocks necessários para a confecção das refeições.	Escolaridade Obrigatória	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADEMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTPP										TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	OBS.		
				TEMPO INDETERMINADO					A TERMO RESOLUTIVO									
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos						
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Guarda - Assegura a limpeza e conservação das instalações; Despeja os caixotes de lixo; Procede à separação dos resíduos; Procede à limpeza das instalações, especialmente das áreas de trabalho; Colabora em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, quando aplicável; Auxilia a execução de cargas e descargas, quando aplicável; Realiza tarefas de arrumação de material e equipamento; Controla a distribuição e recepção de ferramentas; Vigiar as instalações, mesmo nos períodos de encerramento, quando aplicável; Procede à manutenção e limpeza dos equipamentos de limpeza manual e dos pequenos equipamentos mecânicos; Procede ainda a pequenas reparações nos mesmos, quando aplicável; Comunicar eventuais anomalias nos equipamentos e instalações; Monta e repara mangueiras, montar vassouras, montar e repara pneumáticos; executa a varredura do espaço público próximo das instalações, quando aplicável.	Escolaridade Obrigatória	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Espaços Verdes e Espaços Público - Limpeza - Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	2	2	0	0

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE - Ano 2018

(Artigo 29º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

CARRERA	CATEGORIA	COMPETÊNCIAS ATRIBUIÇÕES ACTIVIDADES	AREA DE FORMAÇÃO ACADEMICA OU PROFISSIONAL	POSTO DE TRABALHO - CTFP								TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	OBS.	
				TEMPO INDETERMINADO				A TERMO RESOLUTIVO							
				Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho vagos	Postos de trabalho previstos	Postos de trabalho ocupados				Postos de trabalho vagos
Assistente Operacional		Auxiliares dos Espaços Verdes e Espaços Público - Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semente relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; Procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, quando existam viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-ervertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, exortia, rega, protecção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Escolaridade Obrigatória	11	1	10	0	0	0	0	0	5	5	0	6
			Assistentes Operacionais Total	50	35	15	16	5	11	66	40	10	9	1	
			Total	88	64	24	16	5	11	104	69	20	13	7	

a) Mobilidade intercategorias, interarreas e na categoria - trabalhadores da JFC

b) Mobilidade na Categoria - Trabalhadores de outros órgãos para a JFC

c) Cédência de interesse público

d) Associação na categoria e interarreas de trabalhadores da JFC para outros organismos